



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.663 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1958

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Marques Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário-Apurador, padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado  
Benedito José de Carvalho Secretário de Estado do Governo

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### (\*) DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, João Sabino de Oliveira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na Vila Terra Alta, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

(\*) — Reproduzido por extrair-se do DIÁRIO OFICIAL n. 18.618, de 27-11-57.

### DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Claudomiro de Jesus Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Polícia, padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do DESP criado pela Lei n. 1.491 de 19-8-1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leuneuse Monteiro de

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Araújo, do cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leuneuse Monteiro de Araújo, para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor, do Grupo Escolar da Capital, padrão J, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, §§ 1.º e 2.º do item IX, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mary Gazel Yared, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Curumú, município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1958.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nírcida de Souza Corrêa do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Pinheiro da Rocha, Enfermeiro diarista equinorado do Instituto Laura Soará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado:

resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por conveniência do ensino Regina Alves ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, do Grupo Escolar da Vigia, para o Grupo Escolar de Mosqueiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Odete da Silva Albuquerque, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 a 30 de novembro do ano 1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1958.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Processos: Em 17-1-58.

N. 287, de A. Fonseca & Cia. — A 1.ª Seção para processar o depósito.

N. 292, de José Alves dos Santos. — Verificado, embarque-se.

N. 295, de Jorge Alves Casseb. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 294, de Soares de Carvalho. — Verificado, entregue-se.

N. 293, de Raimundo Gomes do Vale. — Faça prova do que alega e volte requerendo.

N. 28, AG/SEME/Quartel General. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 300, de Breves Industrial S/A. — A 1.ª Seção para processar o depósito.

N. 296, de J. R. da Silva Fonte & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 299, de Higson & Co. (Pará) Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 298, de José Lima. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 290, de Olávio Bitencourt Pires. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 301, do Café Para Ltda. — Dada baixa no manifesto ge-

ral, verificado, entregue-se.  
— N. 297, de Fernando Matos Lima. — Junte-se o comprovante do alegado pelo requerente.

N. 28, da Superintendência Comercial. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 011, do Instituto de Zootécnica. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 40, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. — A Contadoria.

N. 038, do Ministério da Marinha. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 302, de Manoel Gomes Gatinho. — Verificado, embarque-se.

N. 288, da Cia. de Gás do Pará. — Verificado, embarque-se.

N. 285, dos Padres Redentoristas de Belém. — Verificado, embarque-se.

N. 291, Dr. Armando Queiroz Santos. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 284, de S/A, do Instituto Terapêuticos Reunidos "Laborfarma". — Verificado, embarque-se.

N. 286, de Raimundo Zeno Ferreira. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 272, de Marques Pinto, Exportação S/A. — Ao func. Lélcio Oliveira, para medir, assistir e informar.

N. 287, de A. Fonseca & Cia. — Ao func. Lélcio Oliveira para medir, assistir ao embarque e informar.

N. 300, de Breves Industrial S/A. — Ao func. Lélcio Oli-

**GOVERNHO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS****IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**

Diretor

**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$	800,00
Semestral .....	"	500,00
Número avulso .....	"	2,00
Número atrasado .....	"	3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$	1.000,00
Semestral .....	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 % idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00		

**EXPEDIENTES**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente devido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se tornecerão aos assinantes que os solicitarem.

veira para medir, assistir ao embarque e informar.

N. 293, de Raimundo Gomes do Vale. — A vista do esclarecimento supra, dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 289, de Auto Volente Ltda. — Faça o requerente uma guia de embarque, manuse processá-la neste D. R., extraia também, uma nota fiscal da mercadoria vendida, para poder embarcá-la.

Em 18-1-58.

N. 304, de Lima &amp; Rocha. — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

N. 305, de Miguel Guilherme Alves Pereira. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 309, de Gonçalo da Costa e Silva. — Verificado, entregue-se.

N. 307, de A. Doria, S/A. — Ao conferente do Cais para assistir e informar.

N. 308, de Construtora Omar 'O Gray S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 306, de Constantino Ferreira Pinto. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 311, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 310, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-açu. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 312, de Abelardo Carvalho Kós. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 271, Braz Grisolia &amp; Irmãos. — A 2.ª Secção.

N. 21, S. T. — Estabelecimento Regional de Subsistência. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Comunicação de Raimundo Wanzeler de Castro. — Arquivar-se.

N. 273, de Representações Argos Ltda. — A vista do comprovante anexo, permita-se o embarque.

N. 303, de Othelo S. Lopes. — Ao func. Francisco Martins, para sindicat o alegação e informar.

N. 323, da Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda. — A 1.ª Secção para processar o depósito.

Ns. 314 e 322, da Companhia Nacional de Navegação Costeira P/N. — Verificado, embarque-se.

N. 313, de José Pereira de Sousa. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 324, do Banco de Crédito da Amazônia. — Ao chefe do Cais do Porto para designar um auxiliar a fim de assistir ao referido embarque.

N. 326, de Otávio B. Pires. — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para embarque.

N. 327, de J. M. Moreira. — Processe-se o trânsito como a declaração de que se trata de objeto de uso doméstico.

N. 325, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao chefe do Cais do Porto para providenciar e informar.

Em 20-1-58.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Ns. 329 e 330, dos Produtos Vitória Ltda. — Verificado, entregue-se.

N. 303, de Othelo S. Lopes. — Encaminhe-se ao D. F. T. C., com a solicitação de que se processe uma guia de recolhimento do imposto devido 3,5% e, em seguida, seja o requerente intimado a inscrever-se com oficina de consertos para poder despachar regularmente o material que importa.

N. 328, de A Importadora de Ferragens S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 331, de Zacarias de Deus

**NAS** edições do DIÁRIO OFICIAL dos dias 11, 12 e 15 do corrente, foram verificados ligeiros equívocos nos números de ordem. Ao invés de 19.654, 19.655 e 19.657, como saíram publicados, leia-se 18.654, 18.655 e 18.657.

e Silva. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 335, de Luiz Otávio Martins. — Verificado, embarque-se.

N. 334, de Elevadores Otis S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 332, do Dr. Alberto Seguin Dias. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 333, de B. W. Bendel. — Ao func. Benedito França, para assistir e informar.

N. 340, de Chady &amp; Farah. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 339, de Manoel Mendes Abreu. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 336, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 32, dos SNAPP. — Embarque-se.

S/n, do Banco do Brasil S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 341, de J. Braz de Sousa. — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembarque-se.

Ns. 343, de Ailton de Sá;

342, de Jorge Mulran. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 61, de Manoel Dias. — Dada baixa no manifesto geral, à vista do alegado ao conferente do armazém 11, para entregar.

Em 21-1-58.

Ns. 345, de José Vicente Miranda;

344, de Rodolpho Roland da Paixão. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 73, da Secretaria de Estado de Saúde Pública. — Encaminhe-se à S. F. com a ficha funcional dos interessados.

N. 1, da Divisão de Construção e Conservação. — A Contadoria.

Ns. 24, 26 e 44, FI/Seg. do Ministério da Aeronáutica;

354, de Pereira &amp; Saraiva. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 352, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S/A. — Ao func. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

Ns. 0138, do Comando do 4.º Distrito Naval;

346, de José Antonio de Almeida;

347, de José Antonio Rodrigues. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 348, de Osvaldo Dantas Tourinho. — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembarque.

Ns. 350, do Colégio Nossa Senhora de Nazaré. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 356, de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A. — Ao func. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

N. 355, de Martins Carneiro &amp; Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5, da Inspeção Regional de Fomento Agrícola do Amapá. — Embarque-se.

N. 353, de F. Moacir Pereira &amp; Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 357, de Nipônica Comércio e Indústrias S/A. — A 1.ª Secção para processar o depósito.

N. 97, da Divisão do Pessoal. — Arquivar-se, depois das necessárias averbações.

S/n, de Osmar Barroso. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 0016, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. — Dada baixa, no manifesto geral, entregue-se.

— N. 358, de José Airton Cabral. — Verificado, embarque-se.

— N. 303, de Othelo S. Lopes. — A vista do esclarecimento acima, dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 371, de Moisés Bahamim Assayag. — Verificado, embarque-se.

— N. 372, de Arruça Pinto & Cia.; 359, de Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-açu; 360, de Ireno Fernando da Silva. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 365, do Rev. Nestor Bernard Windolph; 366 e 367, do Rev. Constant Thomas Krupski; 368 e 369, do Rev. Gregory R. Kemner; 361 e 370, do Rev. Camillus Frank Smith. — Verificado, embarque-se.

— N. 362, de Indústria e Com. de Minérios S/A. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 363, de Kaiser Alumínio Ltda. — Verificado, embarque-se.

— N. 364, de Miroslav Koudela. — Ao chefe da 1.ª Secção, para arquivar.

— N. 5.540, de Sirio de Carvalho Santos. — Restitua-se à Secretaria de Finanças com as informações esclarecedoras do assunto constante do presente expediente.

— N. 87, do Lloyd Brasileiro. — Reembarque-se.

Ar369, IEHHTT THT TH TH T

**BELÉM**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**  
 Despachos exarados pelo senhor Diretor do Departamento de

**Fiscalização e Tomada de Contas.**  
 Em 20/1/58.  
**Processos:**  
 De S. Miranda. — Ao fiscal do Distrito para informar.  
 — De Armando Paiva. — Ao funcionário Smith.  
 — De Albino Fialho Laboratórios, drogas e produtos farmacêuticos. — Ao funcionário Carlos Silva.  
 — De M. Vieira & Cia (Fialho). — A Secção Mecanizada.  
 — De Syrio de Carvalho Santos. — Volte ao D. R., com a informação prestada pela funcionária Marisete.  
 — De R. Maia & Cia. — A Funcionária Hilda, para os devidos fins.  
 — De F. Tedesco & Cia. — A Secção Mecanizada.  
 — De J. Dias Paes & Cia. Ltda, Antonio G. Navegantes & Cia; Cliper Icoaraci Ltda; Quilino Bessa; Fernando dos Santos Pereira; A; Borges & Cia; Maria Alice Carralaz; E. P. Oliveira; A. C. Alves; Isaac Vidal Farache; Francisca Moreira Saçala; Lopes & Gomes; Evaristo Rezende & Cia.; A. R. Lopes & Cia; Joaquim F. Costa; Couceiro & Nogueira; Lojas Brasileiras de Preços Limitados S/A; D. G. Barros & Cia; Epaminondas Martins de Oliveira; A. L. Pinto; Sá Ribeiro, Com. e Ind S/A.; Pinto Leite & Cia; C. M. Rocha, Irmão & Cia Ltda. — Arquite-se.

**Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a I.B.M. World Trade Corporation, para locação de máquinas elétricas de contabilidade e estatística como abaixo se declara:**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na Secretaria de Estado de Finanças, na sala onde funciona a Procuradoria Fiscal, presente o doutor Péricles Guedes de Oliveira, como representante legal do Estado do Pará, para o presente ato, em presença das testemunhas abaixo assinadas, compareceu a I.B.M. World Trade Corporation, Companhia Norte-Americana autorizada a funcionar no Brasil pelos decretos números 16.757, de 31 de dezembro de 1924 — 21.145, de 20 de maio de 1946 — 27.488, de 21 de novembro de 1949 — 28.811, de 30 de outubro de 1950 e 37.113, de 1.º de abril de 1955, devidamente representada pelo sr. Lauro Nunes Parreira, conforme procuração que se encontra arquivada nesta Procuradoria Fiscal do Estado, e que fica fazendo parte integrante dos arquivos desta repartição e, declarou que à vista do despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, proferido no processo número doze mil seiscentos e dezenove (12619), de três de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), vinha assinar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** — Dos serviços — Pelo presente contrato, para locação de serviços de máquinas elétricas de contabilidade, o qual compreende o uso das máquinas e dispositivos, a seguir relacionados, instrução no modo de usá-las, e assistência mecânica, a Companhia se obriga a manter instalada no Departamento Estadual de Estatística do Estado do Pará, as máquinas e dispositivos a seguir descritos com os respectivos preços de locação — Tipo 015 — descrição — perfuradora numérica — Quantidade — 1 Encargo mensal — 845,00 — Encargo mensal total — 845,00. Tipo 015 — Perfuradora numérica — Quantidade — 1 — Encargo mensal — 845,00 — Encargo mensal total — 845,00. Tipo 080 — descrição — Classificadora horizontal — Quantidade 1 — Encargo mensal — 2.600,00 — Encargo mensal total — 2.600,00. Tipo 522 — Perfuradora de resumo alfabética — Quantidade — 1 — Encargo mensal — 19.175,00 — Encargo mensal total — 2.925,00. Tipo 405 — descrição — Máquina elétrica de contabilidade e estatística com velocidade de 80/80, com 56 contadores, 43 barras alfa — numéricas e 45 numéricas, 4 seletores de classe 5 distribuidores de X — Quantidade — 1 — Encargo mensal — 19.175,00 — Encargo mensal total — 19.175,00 — Total — 26.390,00. Os encargos acima indicados, bem como os constantes da cláusula segunda, poderão a qualquer tempo, ser alterados pela Companhia, mediante aviso prévio de três meses. **CLÁUSULA SEGUNDA:** — Além dos encargos constantes da cláusula primeira, o outorgado se obriga a fazer os pagamentos suplementares seguintes: a) — **Despesas de importação** — incluindo transporte, fretes, carrêtos, seguros, direitos aduaneiros, taxas portuárias, etc., de nossas fábricas no Exterior, até o local da instalação; b) — **Despesas de transporte:** — incluindo fretes, carrêtos, seguros, etc., de máquinas usadas ou reconstruídas, de nossos escritórios no Brasil, até o local de instalação, correm também, por conta do outorgado — F.O.B. — das fábricas nos EE. UU. ou de qualquer outro lugar. Todos os pagamentos supra indicados, serão feitos de uma só vez, quando da instalação das máquinas e dispositivos, não sendo restituídos no término deste contrato. As máquinas e dispositivos já instalados constantes da cláusula primeira, estão isentos dos pagamentos suplementares mencionados nesta cláusula. **CLÁUSULA TERCEIRA:** — Do prazo e rescisão — Este contrato terá validade depois de seu registro pelo Tribunal de Contas e vigorará a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 1958 e terminará em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962),

**PROCURADORIA FISCAL**  
**CÓPIA AUTÊNTICA**

**Térmo de rescisão de contrato firmado entre o Departamento Estadual de Estatística do Estado do Pará e a firma I. B. M. World Trade Corporation.**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores doutor Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda e o senhor Lauro Nunes Parreira, representante da I. B. M. World Trade Corporation, Companhia Norte Americana, autorizada a funcionar no Brasil, pelos decretos números 16.757, de 31 de dezembro de 1924 — 21.145, de 20 de maio de 1956 — 27.488, de 21 de novembro de 1949 — 28.811, de 30 de outubro de 1950 e 37.113, de 1.º de abril de 1955, ficou entre ambas as partes ajustadas a rescisão do contrato assinado no dia 23 de novembro de 1956, entre o Governo do Estado do Pará e a referida Companhia para locação de máquinas elétricas de contabilidade, instaladas no Departamento Estadual de Estatística, situado à rua Saldanha Marinho, s/n., nesta cidade, de acordo com a cláusula única seguinte: — **CLÁUSULA ÚNICA:** — O presente termo rescinde o contrato retro — mencionado no dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). E por ter o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, determinado foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, será assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda, pelo senhor Lauro Nunes Parreira, representante da I.B.M. World Corporation, além do visto do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda, o escrevi. Belém, 27 de dezembro de 1957. (a.) Péricles Guedes de Oliveira — Procurador Fiscal. (a.) Pp. Lauro Nunes Parreira. (a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid — Secretário de Finanças.

não sendo o Governo responsável por indenização de qualquer espécie se o referido Tribunal lhe denegar registro, podendo o mesmo ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas, ou se convier a qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio por escrito, de 30 dias antes do término de cada exercício financeiro.

**CLAUSULA QUARTA: — Dos pagamentos** — O valor anual do equipamento constante da cláusula primeira, será de Cr\$ 316.680,00 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta cruzeiros) e será desdobrado em (12) doze parcelas mensais cada uma das quais será paga mediante a apresentação de faturas correspondentes ao mês vencido. O valor do presente contrato, será de Cr\$ 1.583.400,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), representado pelo aluguel mensal constante do equipamento mencionado na cláusula primeira pelo período de cinco (5) anos.

**CLAUSULA QUINTA: — Dotação orçamentária e empenho:** — A despesa com a execução deste contrato, na importância de Cr\$ 1.583.400,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), correrá no exercício vigente à conta da verba apropriada e nos exercícios subsequentes, à conta de dotação própria.

**CLAUSULA SEXTA:** — Máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados, na cláusula primeira ou em substituição às que estiverem sendo usadas pelo contratante, serão fornecidas de acordo com as cláusulas deste contrato, mediante a assinatura do respectivo termo aditivo.

**CLAUSULA SÉTIMA: — CARTÕES:** — Os cartões confeccionados pela Companhia ou por terceiros, poderão ser usados nas referidas máquinas e dispositivos, desde que satisfaçam as características especificadas no fim do presente instrumento.

**CLAUSULA OITAVA: — Propriedade das máquinas.** Todas as máquinas e dispositivos continuarão de propriedade exclusiva da Companhia, que poderá removê-las após o término do prazo estabelecido da cláusula terceira, deste contrato.

**CLAUSULA NONA: — Restrições ao uso das máquinas e dispositivos:** Os pagamentos especificados neste contrato, correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivos por um turno de funcionários, durante as horas normais de trabalho.

**CLAUSULA DÉCIMA: — Alterações ou acréscimos** — Mediante prévio aviso, por escrito à Companhia, o contratante poderá fazer modificações ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos, salvo se as modificações ou acréscimos prejudicarem ou afetarem o funcionamento ou o serviço de manutenção das respectivas máquinas e dispositivos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Manutenção:** A Companhia fornecerá as máquinas e dispositivos relacionados na cláusula, completos e prontos para serem ligados à corrente elétrica apropriada e manterá por sua conta as referidas máquinas e dispositivos em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, pelos reparos, substituições e serviços que se tornarem necessários, desde que causados pelo uso inadequado do equipamento ou pelo uso de cartões que não correspondam às especificações estipuladas no fim do presente contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Despesas de transporte:** Correrão por conta do contratante, as despesas em quaisquer máquinas e dispositivos que sejam devolvidos do local em que se acham instalados até a Fábrica da Companhia, no Rio de Janeiro, ou local entre ambos situado, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas e dispositivos, quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias e providenciará a presença de um representante, para supervisionar o encaixotamento, sem nenhum ônus para o contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Fóro:** — As partes contratantes elegem, para domicílio legal, a cidade de Belém do Pará, cujo fóro será o único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo:

— Artigo 770 — do Regulamento Geral de Contabilidade

Pública. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: — Selo:** — Este contrato será isento do pagamento do selo, em face do artigo 13, inciso sexto, parágrafo quinto, da Constituição Federal de 1946.

**CARACTERÍSTICAS DOS CARTÕES:** — As características necessárias aos cartões, conforme estabelece a cláusula sétima, deste contrato são as seguintes: 1) — O papel deverá obedecer as especificações seguintes: — ser de pasta conífera, química, ou de qualquer outra substância que produza papel de características iguais; não deverá conter mais de cinco por cento (5%) de cinza. O papel deverá ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos químicos, matérias estranhas, carbono ou qualquer outra substância condutora de eletricidade que possa ocasionar mau funcionamento; deve ser fabricado, tratado e beneficiado de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa dos contactos elétricos indevidos ou de qualquer outros motivos não prejudiquem a duração normal dos cartões. O papel ou os cartões devem ser submetidos a provas elétricas para a pesquisa de defeitos e o material defeituoso deve ser rejeitado. Quando cortado, o papel deve ser uniforme, isto é: de 0.0067 de polegadas com um limite de variação de mais ou menos 0.005 de polegada.

2) — As dimensões dos cartões serão as seguintes: — A largura de todos os cartões deverá ser de 3.250 polegadas com uma tolerância de 0.007 de polegada para mais ou de 0.003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões deverá ser de: 7.375 — 5.265 —, ou de 4.852 polegadas, com uma tolerância de 0.005 de polegadas, mais ou menos dependendo das especificações da máquina. As dimensões acima, aplicam-se aos cartões medidos numa unidade relativa de 50% (cinquenta por cento) e a de 70 (setenta) a 75 (setenta e cinco) Fahrenheit.

As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulos retos. Nenhuma borda deve ter rugas. Os cantos devem ser cortados em ângulos de 60 (sessenta) com 1/4 (um quarto) de polegadas na parte superior a 3/8 (três oitavos) na parte lateral. A fibra do papel dos cartões quando cortados, deve correr paralela ao comprimento do cartão.

3) — A impressão deverá ser como se segue: a) — a impressão deve ser legível, sem excesso de tinta, mas em caso algum poderá comprimir o cartão a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados do papel, sair do plano original. As compressões dessa natureza fazem variar as espessuras dos cartões. b) — Marcação — A impressão deve ser feita com a necessária exatidão, afim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo senhor doutor Péricles Guedes de Oliveira, procurador fiscal da Fazenda do Estado, e pela Companhia representada por seu bastante procurador e visado pelo Exce-

lentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, senhor Oscar Nicolau da Cunha Lauzid. E eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, Secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, o escrevi e datilografei. Belém, 27 de dezembro de 1957. (a.) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda. — (a.) P. p. Lauro Nunes Parreira. — (a.) Testemunhas: Altino Flávio de Farias Nobre. — (a.) Mário de Carvalho Leite.

Cópia autêntica:

Nahirza Rodrigues de Almeida  
Secretária da Procuradoria Fiscal

Visto:

PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA  
Procurador Fiscal

(T. — 2.017 — 22-1-58)

**CÓPIA AUTÊNTICA**

**Térmo de rescisão de contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Finanças do Pará e a firma I. B. M. World Trade Corporation.**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores doutor Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda e Lauro Nunes Parreira, representante da I. B. M. World Trade Corporation, Companhia Norte Americana autorizada a funcionar no Brasil, pelos decretos ns. 16.757 de 31 de dezembro de 1924 — 21.145 de 20 de maio de 1946 — 27.488 de 21 de novembro de 1949 — 28.811 de 30 de outubro de 1950 e 37.113 de 10 de abril de 1955, ficou entre ambas as partes ajustada a rescisão do contrato assinado no dia oito (8) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), entre o Governo do Estado do Pará e a referida Companhia para locação de máquinas elétricas de contabilidade, instalada na Secretaria de Estado de Finanças (Departamento de Receita) situado na Boulevard Castilhos França sem número nesta cidade, de acordo com a cláusula única seguinte: **Cláusula única** — O presente termo rescinde o contrato retro mencionado no dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). E por ter o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, determinado foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, será assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Fiscal da Fazenda, pelo senhor Lauro Nunes Parreira, representante da I. B. M. World Trade Corporation, além do visto do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, o escrevi. Belém, 27 de dezembro de 1957.

**Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará, e a I. B. M.**

**World Trade Corporation para locação de máquinas elétricas de contabilidade e estatística, como abaixo se declara:**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na Secretaria de Estado de Finanças, na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, perante o Procurador Fiscal doutor Péricles Guedes de Oliveira, como representante legal do Estado para o presente ato, e em presença das testemunhas abaixo assinadas compareceu a I. B. M. World Trade Corporation, Companhia Norte Americana, autorizada a funcionar no Brasil, pelos decretos ns. 16.757 de 31 de dezembro de 1924 — 21.145 de 20 de maio de 1946 — 27.488 de 21 de novembro de 1949 — 28.811 de 30 de outubro de 1950 e 37.113 de 10 de abril de 1955, devidamente representada pelo senhor Lauro Nunes Parreira, conforme procuração que exibiu e que se encontra arquivada nesta Procuradoria Fiscal, e que fica fazendo parte integrante dos arquivos desta repartição e, declarou que à vista do despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, proferido no processo número doze mil quinhentos e sessenta (12.560) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), vinha assinar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Serviços — A Companhia se obrigará a continuar a fornecer ao outorgado em Belém do Pará — Governo do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Finanças — Departamento de Receita, na Boulevard Castilhos França sem número, serviço de máquinas elétricas de contabilidade, o qual compreende o uso das máquinas e dispositivos a seguir relacionados; instrução no modo de usá-las e assistência mecânica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: — Máquinas instaladas — Tipo — 016 — descrição — Perfura-

dora duplicadora numérica — Quantidade — 1 — Encargo mensal unit. — 1.095,00 — Encargo mensal total — 1.495,00 — Tipo — 031 — descrição — Perfuradora duplicadora alfabética — Quantidade 1 — Encargo mensal unit. — 1.950,00 — Encargo mensal total — 1.950,00 — Tipo — 077 — descrição — Intercaladora — Quantidade — 1 — Encargo mensal unit. — 6.500,00 — Encargo mensal total — 6.500,00 — Tipo — 080 — descrição — Classificadora horizontal — Quantidade — 1 — Encargo mensal unit. — 2.600,00 — Encargo mensal total — 2.600,00 — Tipo 513 — descrição — Reprodutora de Resumo — Quantidade — 1 — Encargo mensal unit. — 7.150,00 — Encargo mensal total — 7.150,00 — Tipo — 552 — descrição — Interpretadora alfabética — Quantidade — 1 — Encargo mensal unit. — 4.875,00 — Encargo mensal total — 4.875,00 — Tipo — 405 — descrição — Máquina elétrica de contabilidade e estatística com 43 barras alfanuméricas e 45 numéricas — 80 contadores de soma e subtração, 20 posições de controle, 4 seletores de classe e 5 distribuidores de X, com velocidade 80/150 — Quantidade — 1 — Encargo mensal unit. — 21.125,00 — Encargo mensal total — 21.125,00 — Painéis instalados — Tipo — 901 — descrição — móvel — Quantidade — 7 — Tipo — 903 — descrição — móvel — Quantidade — 5 — Total — 45.695,00 — Nota: Os encargos acima indicados, bem como as taxas discriminadas nas cláusulas segunda e sétima, poderão a qualquer tempo ser alteradas pela Companhia, mediante aviso prévio de três (3) meses. **CLAUSULA SEGUNDA:** — Além dos encargos mensais constantes da cláusula primeira, o outorgado se obriga a fazer os pagamentos antecipados de encargos iniciais para instalação das máquinas e dispositivos a instalar, bem como o pagamento das taxas singulares de uso dos painéis que vierem a ser instalados. Os encargos iniciais compreendem: Despesa de Importa-

ção: incluindo transporte, fretes, carretos, seguros, direitos aduaneiros, taxas portuárias, etc., de nossas fábricas no exterior, até o local da instalação. As despesas de transporte incluindo: frete, carrêto, seguros, etc., de máquinas usadas ou reconstruídas de nossos escritórios no Brasil, até o local da instalação, correm por conta do outorgado F. O. B. das fábricas dos E. E. U. U. ou de qualquer outro lugar. Todos os pagamentos supra-indicados, serão feitos de uma só vez, antecipadamente à instalação das máquinas e dispositivos, não sendo restituído, no término desse contrato. As máquinas e dispositivos já instaladas e constantes da cláusula primeira, estão isentos dos pagamentos de encargos iniciais mencionados nesta cláusula. **CLAUSULA TERCEIRA:** — Do prazo e rescisão — Este contrato terá validade, depois de seu registro pelo Tribunal de Contas, e vigorará a partir de primeiro (1o.) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) e terminará em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), não sendo o Governo responsável por indenização de qualquer espécie, se o referido Tribunal lhe denegar o registro, podendo o mesmo ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas ou se convier a qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de trinta (30) dias, antes do término de cada exercício financeiro. **CLAUSULA QUARTA:** — Dos pagamentos: — O valor anual do equipamento constante da cláusula primeira, será de quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 548.340,00), e será dobrado em doze parcelas mensais, de acordo com as máquinas e dispositivos instalados, cada uma das quais, será paga mediante a apresentação de faturas correspondentes ao mês vencido. O valor do presente contrato, será de dois milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos cruzeiros .....

(Cr\$ 2.741.700,00), representados pelo aluguel mensal das máquinas e dispositivos constantes da cláusula primeira, pelo período de cinco anos. **CLAUSULA QUINTA:** — Dotação orçamentária e empenho — A despesa com a execução do presente contrato, na importância de dois milhões setecentos e quarenta e um mil e setecentos cruzeiros ... (Cr\$ 2.741.700,00), correrá no exercício vigente à corte da verba apropriada e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação própria. **CLAUSULA SEXTA:** — As máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na cláusula primeira ou em substituição aos que estiverem sendo usadas pelo outorgado, serão fornecidos mediante assinatura do termo aditivo e sujeitos à existência de verba orçamentária própria no caso de acréscimos dos encargos. **CLAUSULA SÉTIMA:** — Dentro do prazo em que lhe seja possível, a Companhia, após receber os encargos iniciais e as despesas de seguro, frete e carreto, poderá instalar as seguintes máquinas já pedidas — Tipo 016 — descrição — Perfuradora duplicadora numérica — Encargo mensal — 1.495,00 — Encargos iniciais — 16.065,00 — Tipo — 031 — descrição — Perfuradora duplicadora alfabética — Encargo mensal — 1.950,00 — Encargos iniciais — 26.698,00 — Tipo 031 — descrição — Perfuradora duplicadora alfabética — Encargo mensal — 1.950,00 — Encargos iniciais — 26.698,00 — Tipo — 405 — descrição — Máquinas elétricas de contabilidade e estatística, com 80 contadoras de soma e subtração, 45 barras numéricas e 43 alfas numéricas, 4 seletores de classe 5 distribuidores de X — Encargo mensal — ..... 21.125,00 — Encargos iniciais — 117.886,00 — Total — Encargo mensal — 26.520,00 — Total — Encargos iniciais — 187.347,00 — **CLAUSULA OITAVA:** — Os cartões confeccionados por terceiros ou pela Companhia, poderão ser usados nas referidas máquinas, desde que satisfaçam as características especificadas no fim do presente instrumento. **CLAUSULA NONA:** — Pro-

priedade das máquinas — Todas as máquinas e dispositivos, continuarão de propriedade exclusiva da Companhia que poderá removê-las após o término do prazo estabelecido na cláusula terceira deste contrato. **CLAUSULA DÉCIMA:** — Restrições: — Ao uso das máquinas e dispositivos — Os pagamentos especificados neste contrato, correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivos, por um turno de funcionários, durante as horas normais de trabalho. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Alterações ou acréscimos: — Mediante prévio aviso por escrito a Companhia, o contratante poderá fazer alterações ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos, salvo se as modificações ou acréscimos prejudicam ou afetarem o funcionamento ou o serviço de manutenção das respectivas máquinas e dispositivos. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — Manutenção — A Companhia fornecerá as máquinas e dispositivos relacionados na cláusula primeira completos e pronto para serem ligados à corrente elétrica apropriada, e manterá, por sua conta, as referidas máquinas e dispositivos, em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, pelos reparos, substituições e serviços que se tornarem necessário, desde que causados pelo uso inadequado do equipamento, ou pelo uso dos cartões que não correspondam as especificações estipuladas no fim do presente contrato. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** — Despesas de Transporte — Correrão por conta do contratante as despesas com o transporte de quaisquer máquinas e dispositivos, que sejam devolvidos do local em que se acham instalados, até a Fábrica da Companhia, no Rio de Janeiro, ou local entre ambos situado, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas e dispositivos quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias para o encaixotamento e providenciará a presença de um representante para supervisionar o encaixotamento, sem nenhum ônus para o con-

tratante. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** — Fôro — As partes contratantes elegem para domicílio legal a cidade de Belém do Pará, cujo fôro será o único competente para dirimir as questões que porventura na execução deste contrato. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** — Caução — A Companhia fica dispensada de prestar caução para garantia da execução deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo — artigo 770 — do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** — Sêlos — Este contrato será isento do pagamento do selo, em face do art. 15, inciso sexto, parágrafo quinto da Constituição Federal de 1946. **CARACTERÍSTICOS DOS CARTÕES:** — As características necessárias aos cartões, conforme estabelece a cláusula oitava deste contrato, são as seguintes: — Ser de pasta conífera química ou de qualquer outra pasta que produza papel de características iguais, não deverá conter mais de cinco por cento de cinza. O papel deverá ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos químicos, matéria estranha, carbono ou qualquer outra substância condutora de eletricidade que possa ocasionar mau funcionamento. Deve ser fabricado, tratado e beneficiado de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa do acúmulo de materiais deletérios dos cartões, não ocasione mau funcionamento das máquinas por causa dos contactos elétricos indevidos ou de qualquer outros motivos, nem prejudique a duração normal dos cartões. O papel ou os cartões deve ser submetidos a provas elétricas para a pesquisa de defeitos e o material defeituoso, deve ser rejeitado. Quando cortado, o papel deve ser uniforme, isto é, de 0.0067 de polegadas com um limite de variação de mais ou menos 0.0005 de polegadas. As dimensões dos cartões deverão ser de 3.250, polegadas, com uma tolerância de 0.007 de polegadas para mais, ou de 0.003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões, de-

verão ser de 7.375 — 5.625 ou de 4.852 de polegadas, com uma tolerância de 0.005 de polegadas, mais ou menos dependendo das especificações da máquina. As dimensões acima aplicam-se aos cartões medidos numa unidade relativa de cinquenta por cento (50%) e a temperatura de setenta (70) a setenta e cinco (75) — FAHRENHEIT — As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulos retos. Nenhuma borda deve ter rugas. Os cantos devem ser cortados em ângulos de 60 com 1/4 de polegadas na parte superior a 3/8 de polegada na parte lateral. A fibra do papel dos cartões, quando cortados, deve correr paralela ao comprimento do cartão. A impressão deverá ser como se segue: a) A impressão deve ser legível, sem excesso de tinta, mas em caso algum poderá comprimir o cartão a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados do papel, sair do plano original. As compressões dessa natureza, fazem variar a espessura dos cartões. b) — Marcação: — A impressão deve ser feita com a necessária exatidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo senhor doutor Péricles Guedes de Oliveira — procurador fiscal da Fazenda, e pela Companhia representada por seu bastante procurador e visado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, Senhor Oscar Nicolau da Cunha Lauzid. E eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda, o escrevi. Belém, 27 de dezembro de 1957. — (aa) **Péricles Guedes de Oliveira;** p. p. **Lauro Nunes Parreira.** Testemunhas: **Altino Flávio de Farias Nobre e Mario de Carvalho Leite.** Concorde: (a) General **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA,** Governador do Estado. Visto: **Péricles Guedes de Oliveira.** EM TEMPO: Ao fim da

cláusula quarta leia-se, ainda o seguinte: O Governo do Estado do Pará, abrirá em 1958 o crédito suplementar de quarenta e oito mil trezentos e quarenta cruzeiros..... (Cr\$ 48.340,00), adicional à verba própria para ocorrer às

despesas deste contrato no dito exercício. Nahirza Rodrigues de Almeida. Belém, 27 de dezembro de 1957.

(aa) Péricles Guedes de Oliveira, procurador fiscal; p. p. Lauro Nunes Parreira. (T. 20172 — 23|1|58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**TABELA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO PARA O ANO DE 1958**

Jarbas de Castro Pereira, Engenheiro (SEC. EST.); Wilson da Ferreira, Engenheiro, de 1 a 30 de novembro; Helio Pinheiro da Silva Almeida, Engenheiro, de 1 a 30 de dezembro; Jonas Cardoso de Brito, Engenheiro de 1 a 30 de setembro; Antônio Maria Pinheiro Chaves, Engenheiro, de 1 a 30 de setembro; Augusto Jarthe da Silva Pereira, Engenheiro, de 1 a 30 de maio; Carlos Filomeno Soares Rufino, Engenheiro, de 1 a 30 de abril; Oscar dos Santos Prata, Engenheiro, de 1 a 30 de abril; José Dias Maia, Diretor de Expediente, de 1 a 30 de julho; Cláudio Mota de Borborema, Consultor Jurídico, de 20 de janeiro a 19 de fevereiro; Filadelfo Machado Cunha, Agrimensor, de 1 a 30 de março; José Alberto Soares Maia, Arquivista de 1 a 30 de julho; Raimundo Ribeiro Gouveia Filho, Projetista, de 1 a 30 de junho; Manoel José Maia da Costa, Dentista, de 3 de janeiro a 7 de fevereiro; Maurício U.V. de Azevedo, Agrimensor, de 1 a 30 de julho; Raimundo Conceição Santos, Agrimensor, de 1 a 30 de agosto; Sergio Paulo Pinheiro Chaves, Estatístico contador, de 1 a 30 de maio; Jarina Carneiro da Silva, Protocolista, de 3 de novembro a 3 de dezembro; Marieta Pinto da Veiga Aux. contadora, de 1 a 30 de outubro; Terezinha de Jesus França, Aux. contratada, de 1 a 30 de dezembro; Yolanda Lobo de Brito, Aux. diarista, de 1 a 30 de dezembro; Maria Luiza Pereira da Serra, Aux. equiparada, de 1 a 30 de abril; Joana Ferreira da Cruz, Aux. contratada de 1 a 30 de junho; Maria de Nazaré Teles Aux. diarista, de 1 a 30 de agosto; Graciema Cunha Chaves, Aux. de Gabinete, de 1 a 30 de setembro; Renilde Odete Pinheiro, Aux. contratada, de 1 a 30 de outubro; Ozias Camara, Motorista, de 1 a 30 de outubro; Emidio Nunes Corrêa, Servente, de 1 a 30 de dezembro e Nilo Alves de Abreu, Servente, de 1 de fevereiro a 2 de março.

S.O.T.V., em 2 de janeiro de 1958. — (a) Eng. Jarbas de Castro Pereira, Secretário de O.T.V. — Aprovo: General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N. 4|58 — DE 15 DE JANEIRO DE 1958**

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Deluordeste Barbosa Galvão, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 2.597|57,

**RESOLVE:**

Nesta data designar o Agrimensor Manoel Valente Cordeiro, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de São Caetano de Odivelas. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 8 de janeiro de 1958. Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O.T.V.

**PORTARIA N. 5 DE ..... DE JANEIRO DE 1958**

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Luiz Pompeu Ferreira, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1.020|57,

**RESOLVE:**

Nesta data designar o Agrimensor Waldomiro Pompeu de Sales para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Maracanã.

Belém, 3 de janeiro de 1958. Dê-se ciência e cumpra-se.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O.T.V.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará**

**PORTARIA N. 1.509 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1957**

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços usando da atribuição que lhe confere o art. 40. da lei n. 1.522, de 26 de dezembro de 1951, com a nova redação dada pela lei n. 3.084, de 29 de dezembro de 1956, e tendo em vista o que declarou a mesma Comissão em sessão realizada a 27 do corrente mês:

Considerando os termos da decisão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, de 16|12|57, no Agravo em Mandado de Segurança n. 9.010, do Distrito Federal, que, por maioria de votos deu provimento ao recurso para cassar a segurança concedida ao Colegiado Interno São José e outros;

Considerando a necessidade e a conveniência cada vez maior, de regular os preços cobrados pelos estabelecimentos de ensino;

Considerando, porém, a atual conjuntura econômica, diversa da de 3 de fevereiro de 1956, quando foi baixada a Portaria n. 481, objeto da aludida Segurança, e a complexidade do tabeamento do ensino, que exige conscienciosos estudos técnicos para justa solução do assunto, sob todos os seus diversos ângulos;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Manter, até ulterior deliberação, em todo o território nacional, para o ano de 1958, as contribuições cobradas aos alunos pelos estabelecimentos particulares de ensino de todos os graus durante o ano letivo de 1957.

Art. 2.º As contribuições aludidas no artigo anterior compreendem não só as correspondentes propriamente ao ensino como à alimentação e condução quando fornecidas pelos estabelecimentos e a quaisquer outras não vedadas por lei.

Art. 3.º Os estabelecimentos que já cobravam as contribuições anuais em menos de 12 prestações poderão continuar a fazê-lo, na forma convencionalmente antero-

**PORTARIA N. 6|58 — DE 15 DE JANEIRO DE 1958**

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Teódulo Felipe da Cunha, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 2.316|57,

**RESOLVE:**

Nesta data designar o Agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Acajá.

Belém, 2 de janeiro de 1957. Dê-se ciência e cumpra-se.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O.T.V.

**PORTARIA N. 7|57 — DE 15 DE JANEIRO DE 1958**

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Vitorio de Lima Moy, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 2.587|57,

**RESOLVE:**

Nesta data designar o Agrimensor Waldomiro Pompeu de Sales para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Almeirim.

Belém, 3 de janeiro de 1958. Dê-se ciência e cumpra-se.

Eng. Jarbas de Castro Pereira Secretário de O.T.V.

contribuições de 1958, fica vedada a incorporação de quaisquer taxas proibidas por lei às contribuições anuais cobradas em 1957 a título de ensino.

Art. 5.º A inobservância de qualquer dispositivo desta Portaria acarretará aos infratores as sanções penais previstas em lei.

Art. 6.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas expressamente a Portaria n. 481, de 3 de fevereiro de 1956. — Frederico Mindello Carneiro Monteiro, Coronel Presidente da COFAP.

Publicada no "Diário Oficial da União" de 28 de dezembro de 1957, à página n. 28995.

**PORTARIA N. 027 — DE 15 DE JANEIRO DE 1958**

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, usando da atribuição que lhe confere o artigo 35 da lei n. 1.522, de 26 de dezembro de 1951.

Considerando, que poucos estabelecimentos de ensino atenderam à recomendação dos órgãos sindicais, no sentido de afixarem as tabelas de preços em vigor, conforme havia pedido a C.C.P.E., e

Considerando a necessidade de maior esclarecimento dos interessados, para melhor cumprimento das disposições constantes da Portaria número 1.509, de 27 de dezembro de 1957, resolve:

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos de ensino de todos os graus obrigados a afixar em lugar visível e em letras e algarismos de 1 cm., na Secretaria e Tesouraria, a tabela de contribuições vigente em 1957, devidamente assinada pelo Diretor responsável, com o aviso bem explícito de que, de acôrdo com a Portaria da COFAP, número 1.509, de 27 de dezembro de 1957, serão mantidos em 1958 as mesmas contribuições do ano anterior.

Art. 2.º A inobservância do disposto no art. 1.º acarretará aos infratores as sanções penais previstas em lei.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas quaisquer disposições em contrário. — Frederico Mindello Carneiro Monteiro, Cel. Presidente da COFAP.

Publicada no "Diário Oficial da União" de 15 de janeiro de 1958; à página 936.

te até o limite de 6 prestações, só podendo, entretanto, cobrar antecipadamente tais prestações uma vez, no ato da matrícula ou que usaram desta modalidade cobrança no ano anterior até o valor de duas prestações.

Art. 4.º Para a cobrança das

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

**Despacho exarado pelo Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem — PA.**

Em, 16|1|58.

N. 2.198|57, de Aida Oeiras Araújo. — Indeferido de acôrdo com o parecer da A. J. archive-se.

—N. 1.653|57, de Mary Odette de Carvalho Martins. — Ciênte, indeferido, archive-se.

—N. 2.104|57, de Luiz Teófilo da Silva. — Ciênte,

aguarde-se a oportunidade, archive-se.

—N. 2.066|57, de Abimael Gomes da Rocha. — Ciênte, aguardar superativo orçamento.

—N. 1.297|57, de Tasso Paranhos Guimarães. — Indeferido por falta de vaga, archive-se.

—A D. G. ignora que tenha se apresentado ao DER, o requerente. — Archive-se.

Belém, 22 de janeiro de 1958. — Antonio Alves, Chefe do Serviço de Comunicações, D.E.R.-PA.

(Ext — 23|1|58)

**RESOLUÇÃO N. 273 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1957**

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acôrdo com a deliberação tomada em sessão desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica incorporado, por aditamento, no Orça-

mento da Receita Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), no exercício de 1957, a receita proveniente da operação de crédito estabelecida pelo Decreto Federal n. 41.097, de 7 de março de 1957, no valor de duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e um dólares e vinte centavos (US\$ 241.421,20), os quais, convertidos em cruzeiros, à taxa judicial de Cr\$ 45,702, totalizam a quantia de onze milhões trinta e três mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 11.033.431,70), conforme abaixo se demonstra:

#### CAPÍTULO I — RECEITA GERAL

##### II — Receita Extraordinária

7 — Operações de Crédito (Decreto Federal n. 41.097, de 7/3/1957) 11.033.431,70

T O T A L ..... Cr\$ 11.033.431,70

Art. 2.º Fica incorporado, por aditamento, à Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa), no exercício de 1957, a despesa proveniente da aquisição em concorrência administrativa autorizada pelo Conselho Executivo, em sessão do dia 12/8/1957, do equipamento rodoviário adquirido com o produto da receita de que trata o artigo 1.º, no valor de onze milhões trinta e três mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 11.033.431,70), empenhados em favor das seguintes firmas comerciais: Companhia Nordeste de Automóveis (Cinorte); Companhia Propac (Comércio e Representações); Expansão Mercantil Importadora e Exportadora S. A. e Importadora de Ferragens S. A., conforme abaixo se declara:

Cr\$

#### CAPÍTULO II — DESPESA GERAL

##### II — Despesa Extraordinária

##### 3 — Créditos Adicionais

02 — Especiais ..... 11.033.431,70

Art. 3.º Fica autorizada a Diretoria Geral do D.E.R.-PA. a consignar nos orçamentos financeiros dos exercícios de 1958 a 1962, os valores das amortizações e juros provenientes da operação de crédito efetivada pelo Decreto Federal n. 41.097, de 3 de março de 1957.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 17 de dezembro de 1957.

Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Presidente

#### RESOLUÇÃO N. 274 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre o cancelamento de verbas na quantia de Cr\$ 821.017,90.

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

##### RESOLVE

Art. 1.º Fica cancelada no Orçamento do D.E.R.-PA. para o corrente exercício, a quantia de oitocentos e vinte e um mil dezessete cruzeiros e noventa centavos ..... (Cr\$ 821.017,90), correspondente a uma parte dos saldos disponíveis das verbas orçamentárias abaixo relacionadas:

#### I — DESPESA ORDINÁRIA

##### 2 — Material

02 — Material Técnico  
c — Laboratório ..... 317.822,90

##### 4 — Obras, Equipamentos e Aquisições

03 — Construção de Estradas  
b — Belém/João Coêlho 103.195,00

#### II — DESPESA EXTRAORDINÁRIA

##### 1 — Diversos e Eventuais

01 — Despesas Diversas ..... 400.000,00

S O M A ..... Cr\$ 821.017,90

Art. 2.º O presente cancelamento constituirá recurso indispensável à cobertura de um crédito adicional especial de igual importância.

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 31 de dezembro de 1957.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Presidente em exercício

#### RESOLUÇÃO N. 275 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1957

##### Abre crédito especial

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

##### RESOLVE:

Art. 1.º Fica aberto no exercício vigente o crédito especial de oitocentos e vinte e um mil dezessete cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 821.017,90), destinado ao pagamento de salários e outras vantagens de servidores do Departamento, apurados após o encerramento do exercício de 1956.

Art. 2.º O presente crédito especial correrá à conta dos recursos financeiros provenientes do cancelamento de verbas de que trata a Resolução n. 274, de 31/12/1957.

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 31 de dezembro de 1957.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Presidente em exercício

#### PORTARIA N. 14 — DE 14 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948, e tendo em vista o que consta do Processo n. 1.141/57.

##### RESOLVE:

Determinar, de acordo com o artigo 194 e seguintes da Lei Estadual n. 749, de 24/12/1953, a instauração de Processo Administrativo para apurar a procedência ou não, das alegações dos funcionários Belisário Dias, Engenheiro Ref. 21, classe 3 e Lauro Dias, Inspetor de Máquinas, Ref. 12, classe 3, que pretendem ter sido por justo motivo a sua ausência do serviço no período de 10. de fevereiro de 1956 a 31 de agosto de 1957, ficando desde já constituída uma Comissão composta dos senhores, Manuel Cauby de Figueiredo, Eng. Ref. 21, Classe 2, Antonio dos Santos Alves, Of. Admi-

nistrativo, Ref. 21 Classe 2, e Euclides Gesta, Of. Administrativo, Ref. 12 Classe 3, que sob a presidência do primeiro, deverá iniciar os trabalhos dentro de três dias. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), em 14 de janeiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

#### PORTARIA N. 18 — DE 8 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

##### RESOLVE:

Conceder a partir de 1/10/1957, ao Sr. Raimundo Glaudo Amorim Cristino Teixeira, mensalista, Ref. 9, Classe O, e tendo em vista que citado funcionário apresentou em processo n. 1.982/57, certidão de nascimento de seu filho, documen-



to êsse devidamente legalizado conforme o parecer do Ass. Jurídico.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de janeiro de 1958.  
**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

Bastos, para exercer a função de "Auxiliar Administrativo", lotada na Representação do Rio de Janeiro, constante da Portaria n. 1.073, de 16/9/57, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.500,00, nos termos do art. 3o., do Decreto n. 39.533, de 7 de julho de 1956, a partir de 1o. de janeiro corrente.

CIAL de 24 de agosto do mesmo ano,

**RESOLVE:**

Admitir, Raimunda Nazaré do Rosário, para exercer a função de "Escrevente-datilógrafo", constante da Portaria n. 1.073, de 16/9/57, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 4.800,00, nos termos do art. 3o. do Decreto n. 39.533, de 7 de julho de 1957.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

**Dr. WALDIR BOUHID**  
Superintendente

**GOVERNO FEDERAL**

**PORTARIA N. 1.388 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1957**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953,

fere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, Alayde de Lima Bastos, da função de "Datilógrafo", lotada na Representação do Rio de Janeiro, constante da Portaria n. 1.073, de 16 de setembro de 1957, a partir de 31 de dezembro do mesmo ano.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

**Dr. WALDIR BOUHID**  
Superintendente

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, Sebastião Batista de Melo, da função de "Assistente de Administração", lotado na Divisão de Manaus, constante da Portaria n. 1.073, de 16 de setembro de 1957.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

**Dr. WALDIR BOUHID**  
Superintendente

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

**Dr. WALDIR BOUHID**  
Superintendente

**PORTARIA N. 1.400 — DE 8 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 1.315, de 16 de julho de 1957, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24 de agosto do mesmo ano,

**PORTARIA N. 1.385 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1957**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 1.315, de 16 de julho de 1957, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24 de agosto do mesmo ano,

**RESOLVE:**

Admitir, Geraldina Carvalho de Magalhães, para exercer a função de "Arquivista", constante da Portaria n. 1.073, de 16/9/57, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 5.200,00, nos termos do art. 3o., do Decreto n. 39.533, de 7 de julho de 1956.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

**Dr. WALDIR BOUHID**  
Superintendente

**PORTARIA N. 1.398 — DE 8 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, Guiomar Cunha, da função de "Datilógrafo", lotada na Divisão de Manaus, constante da Portaria n. 1.073, de 16 de setembro de 1957, a contar de 31 de dezembro do mesmo ano.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

**Dr. WALDIR BOUHID**  
Superintendente

**RESOLVE:**

Admitir, Guiomar Cunha, para exercer a função de "Auxiliar Administrativo", lotada na Representação do Rio de Janeiro, constante da Portaria n. 1.073, de 16/9/57, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.500,00, nos termos do art. 3o., do Decreto n. 39.533, de 7 de julho de 1956, a partir de 1o. de janeiro corrente.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

**Dr. WALDIR BOUHID**  
Superintendente

**PORTARIA N. 1.399 — DE 8 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 1.315, de 16 de julho de 1957, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24 de agosto do mesmo ano,

**RESOLVE:**

Admitir, Alayde de Lima

**PORTARIA N. 1.408 — DE 8 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 1.315, de 16 de julho de 1957, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no DIÁRIO OFICIAL

**PORTARIA N. 1.396 — DE 3 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 1.315, de 16 de julho de 1957, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24 de agosto do mesmo ano,

**PORTARIA N. 1.390 — DE 2 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 1.315, de 16 de julho de 1957, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24 de agosto do mesmo ano,

**RESOLVE:**

Admitir, Sebastião Batista de Melo, para exercer a função de "Auditor Contábil", lotado na Divisão de Manaus, constante da Portaria n. 1.073, de 16/9/57, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 11.500,00, nos termos do art. 3o., do Decreto n. 39.533, de 7 de julho de 1956, a partir de 1o. de janeiro do corrente ano.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

**Dr. WALDIR BOUHID**  
Superintendente

**PORTARIA N. 1.397 — DE 8 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe con-

**RESOLVE:**

Admitir, Otacílio Ataíde dos Santos, para exercer a função de "Lavador de Carro", constante da Portaria n. 1.073, de 16/9/57, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 4.000,00, nos termos do art. 3o. do Decreto n. 30.533, de 7 de julho de 1956.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Dr. WALDIR BOUHID  
Superintendente

**PORTARIA N. 1.395 — DE 2 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 1.315, de 16 de julho de 1957, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24 de agosto do mesmo ano,

**RESOLVE:**

Admitir, Maria Luiza de Arruda, para exercer a função de "Datilógrafo", lotada na Divisão de Cuiabá, constante da Portaria n. 1.073, de 16/9/57, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 5.200,00, nos termos do art. 3o., do Decreto n. 39.533, de 7 de julho de 1956.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Dr. WALDIR BOUHID  
Superintendente

**PORTARIA N. 1.394 — DE 2 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 1.315, de 16 de julho de 1957, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24 de agosto do mesmo ano,

**RESOLVE:**

Admitir, Waldena Camargo, para exercer a função de "Datilógrafo", lotada na Divisão de Cuiabá, constante da Portaria n. 1.073, de 16/9/57, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 5.200,00, nos termos do art. 3o. do Decreto n. 39.533, de 7 de julho de 1956.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Dr. WALDIR BOUHID  
Superintendente

**PORTARIA N. 1.393 — DE 2 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 1.315, de 16 de julho de 1957, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24 de agosto do mesmo ano,

**RESOLVE:**

Admitir, Rita Maria Soares Santos de Oliveira, para exercer a função de "Arquivista", constante da Portaria n. 1.073, de 16/9/57, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 5.200,00, nos termos do art. 3o., do Decreto n. 39.533, de 7 de julho de 1956, lotada na Representação do Rio de Janeiro.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Dr. WALDIR BOUHID  
Superintendente

**PORTARIA N. 1.389 — DE 2 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 1.315, de 16 de julho de 1957, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24 de agosto do mesmo ano,

**RESOLVE:**

Designar, Marcos Evandro

Bittencourt, para exercer a função em comissão de "Chefe de Expediente", lotado na Divisão de Manaus, constante da Portaria n. 1.073, de 16/9/57, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 22.000,00, nos termos do art. 3o., do Decreto n. 39.533, de 7 de julho de 1956.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Dr. WALDIR BOUHID  
Superintendente

**PORTARIA N. 1.318 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1957**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 1.315, de 16 de julho de 1957, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24 de agosto do mesmo ano,

**RESOLVE:**

Designar, Marina Lúcia Marçal Chaves Peixoto, "Arquivista", para exercer a função de Secretária de Gabinete da Superintendência, constante da Portaria n. 1.073, de 16/9/57, percebendo a gratificação mensal (F.R.) de Cr\$ 1.200,00, a partir de 1o. de dezembro do corrente ano.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Dr. WALDIR BOUHID  
Superintendente

**PORTARIA N. 1.406 — DE 10 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe con-

fere o item VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, e tendo em vista o que consta do Processo n. 27.994/58.

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, Renato Galvão de Amorim, da função de "Auxiliar Administrativo", lotado na Representação do Rio de Janeiro, constante da Portaria n. 1.073, de 16 de setembro de 1957.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Dr. WALDIR BOUHID  
Superintendente

**PORTARIA N. 1.415 — DE 11 DE JANEIRO DE 1958**

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 1.315, de 16 de julho de 1957, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24 de agosto do mesmo ano,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, João de Oliveira Aleixo, da função de "Auxiliar de Engenheiro", constante da Portaria n. 1.412, de 16/1/58, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.500,00, nos termos do art. 3o. do Decreto n. 39.533, de 7 de julho de 1956.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Dr. WALDIR BOUHID  
Superintendente

**EDITAIS****ADMINISTRATIVOS**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
( DER - PA )**

**Chamada de Funcionário**

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Cândido José Costa Ferreira de Araújo, Engenheiro, Referência 21, classe 3, do Quadro Único do Pessoal deste DER-PA., lotado na D.C.C. para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação do presente, comparecer à Assistência Jurídica do Órgão, que funciona em a sala n. 1.104 do Edifício do I.A.P.I., sito à rua Senador Manoel Barata n. 405, nos dias úteis, no expediente das 7,30 às 13,00 horas, para o fim

de justificar a sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, em não o fazendo, ser demitido por abandono do cargo, na forma do artigo 186, item II, combinado com o artigo 205, tudo da lei estadual n. 749, de 24-12-1953 (EFPCEM), aplicável ao aludido funcionário por força do artigo 1.º do Decreto n. 1935, de 28 de dezembro de 1955.

E para que se não alegue ignorância, vai este Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), em 27 de dezembro de 1957.

Engenheiro AFFONSO LOPES FREIRE

Diretor Geral

(Ext. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31-1-58; 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13-2-58).

### SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA INSPETORIA DA GUARDA CIVIL

#### Concorrências

I — De ordem do Sr. Capitão Durval Pinto Bonfim, Comandante da Inspetoria da Guarda Civil, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir desta data, a inscrição à concorrência para fornecimento dos artigos de fardamento, calçados e material de expediente, a serem custeados pelos créditos à disposição da mesma Inspetoria, durante o ano de 1958.

II — O encerramento da concorrência será no dia 31 de janeiro corrente, devendo os pedidos de inscrição dar entrada naquela Unidade até essa data.

III — A inscrição será pedida ao Capitão Durval Pinto Bonfim, Comandante da Inspetoria, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste Edital.

IV — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente.

V — As propostas de preço dos artigos a serem fornecidos, deverão ser apresentados juntamente com o pedido de inscrição, até o dia do encerramento desta.

VI — Os preços propostos terão a validade de 11 meses.

VII — As propostas apresentadas por efeito desta concorrência, somente serão abertas no dia 1.º de fevereiro corrente, às 9,00 horas, no gabinete do Comando da Inspetoria, em presença dos proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

VIII — Todas as demais informações relativas à concorrência serão prestadas aos interessados na Fiscalização Administrativa da Inspetoria da Guarda Civil.

IX — Os artigos constantes deste Edital são os seguintes:

#### MATERIAL DE CONSUMO — Verba 8-24-3

Apito de metal branco com tambor trinado, Algodãozinho "Azem 11", Brim caqui "Tenente", Brim caqui "Impeador", Botão de massa preta com estrêla e tranqueta (grande), Botão de massa preta com estrêla e tranqueta (pequeno), Boné de gabardine caqui, Boné de gabardine azul marinho, Colchete de metal n. 12, Cinturão de couro preto, Borzeguins de couro preto forrado com duas solas palmilhado e ponteados (par), Fiel de couro preto, Cassetete de borracha preta, Emblema de metal amarelo, Boné com 2 capas de caqui "Tenente", Capa de brim para boné, Cocal conforme modelo (par), Gravata de gabardine caqui, Casemira azul marinho, Linho branco lonado, Linha branca carritel, Linha caqui carritel, Mescla azul, Sapato de bezerro preto, sola fina, ponteados por dentro e por fora, sistema blackeado, com salto de sola, Tricoline caqui "Mercantil", Platinha de 1,40 de largura MI, Sarja azul marinho, Brim branco "Marinha", Colcha de algodão para solteiro "Saturnia", Fronhas de platinha 60 x 40.

#### MATERIAL DE EXPEDIENTE

Almofada para carimbo "Eureka" n. 1, Borracha para lapis e tinta, Classificador rápido, Capas para processos, Copiografo, Caneta de madeira, Cartolina, Escala geral, Escala de distribuição de patrulhamento, Envelope timbrado para officio, Envelope timbrado para memorandum, Envelope timbrado para arquivo, Fichas para carga e descarga, Fichas de controle do S.A., Fôlhas de pagamento das oficinas, Fôlhas de recolhe-se de fardamento, Fita para máquina de escrever, Fôlhas de vencimentos, Bloco com 100 fôlhas de Guia de remessa pequeno, Bloco com 100 fôlhas de Guia de remessa grande, Bloco com 100 fôlhas de Guia de receita, Bloco com 100 fôlhas de Guia de despesa, Caixa de grampos para grampeador marca "Condor" n. 26/6 e n. 1001, Caixa de grampos Cliper n. 1, Goma arábica (litro), Bloco com 100

fôlhas de Laudo Médico, Lapis preto, Lapis bicolor, Lapis cópia, Penas de aço, Bloco com 100 fôlhas de papel impresso para officio, Bloco c/ 100 fôlhas de papel impresso para balancete inicial, interdmediário e final, Bloco com 100 fôlhas de papel impresso para memorandum, Bloco com 100 fôlhas de papel impresso para pedido de fardamento, Fôlhas de Papel Holanda, Resma de papel almaço, Caixa de papel carbono "Hélios", Milheiro de papel fino para boletim, Milheiro de papel grosso para boletim, Bloco com 100 fôlhas de papel jornal para cópia de officio, Bloco com 100 fôlhas de papel jornal para cópia de memorandum, Bloco com 100 fôlhas de papel impresso para o Posto Médico, Caixa de percevejo de latão, Bloco com 100 fôlhas de papeletas para giros, Resma de papel almaço sem pauta, Talão de requisição com 100 fôlhas e cópia, Talão de fornecimento do A.R.R. com 100 fôlhas, Talão de empenho em 3 vias com 100 fôlhas cada via, Talão de empenho em 2 vias com 100 fôlhas cada via, Talão de vendas à vista do A.R.R. com 100 fôlhas, Tinta azul para escrever, Tinta para carimbo (vidro), Mata borrão (fôlha).

Quartel em Belém, 23 de janeiro de 1958.

MANOEL BARROS DO NASCIMENTO

Inspetor Fiscal Administrativo

(G. — Dia 23-1-58)

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

#### Escola Industrial de Belém

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1

Concorrência Pública para fornecimento de alimentação aos alunos da Escola Industrial de Belém.

O Presidente da Comissão da 1ª. Concorrência Pública da Escola Industrial de Belém, faz saber que até às 12,00 horas do dia 30 de janeiro de 1958, na Secretaria da Escola Industrial de Belém, sito à Travessa D. Romualdo de Seixas n. 374, nesta cidade, receberá as propostas para o fornecimento de alimentação aos alunos da referida Escola, mediante as condições seguintes:

**Primeiro** — Os proponentes, no ato da realização da Concorrência deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato social devidamente legalizados e registrados no Departamento social de Industria e Comércio ou se for o caso de estar a firma devidamente autorizada à funcionar no Brasil;

b) Prova de estar em dia com as obrigações militares o sócio ou representante legal da firma que assinará o contrato se o mesmo for brasileiro, ou carteira de estrangeiro, modelo 19, se for estrangeiro;

c) Certidão comprobatória do cumprimento das normas referentes à nacionalização do Trabalho (Lei dos 2/3);

d) Recibo de quitação de

todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais inclusive o sindical dos empregadores e empregados, e Certidão de pagamento de renda (arts 131 e 132 do Regulamento aprovado pelo Decreto lei 24.275 de 23.2.547);

f) Prova de existência de seguro de acidentes no trabalho;

g) Certidão a que se refere o Decreto lei 2.765, de 9/11/1940 (quitação dos empregadores para as instituições de seguros sociais);

h) Prova de já terem executados serviços do mesmo gênero e vulto, como responsáveis e a pleno contento para as entidades para quem trabalharam;

i) Carta dos Bancos de primeira ordem, atestando a sua capacidade financeira para cumprir o contrato que decorrerá da Concorrência;

j) Recibo da caução a que alude as condições 150. a ser prestada até às doze horas do dia anterior ao da Concorrência.

**Segundo** — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos nas condições anterior serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

**Terceira** — As propostas devem ser sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias a primeira das quais seladas na forma da lei e indicar além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários preços

unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar o fornecimento devendo os preços unitários ser correspondido a uma alimentação diária "por per capita".

**Quarta** — O fornecimento deverá ter início no primeiro dia letivo e seu término se verificará no esgotamento da verba. No caso da demora ou falta de fornecimento o contratante ficará sujeito a multa na importância correspondente a um dia de fornecimento, até o prazo especificado na alínea 16.

**Quinta** — O presidente da Comissão fica assegurado o direito de escolher a proposta que mais lhe convenha para a execução do serviço em apreço.

**Sexta** — Não serão tomadas em consideração as propostas que prevejam pagamento em moeda estrangeira dos serviços executados.

**Sétima** — Todos os serviços deverão ser executados com observância das regras e especificações que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, as quais serão fornecidas aos interessados pela Comissão da 1.ª Concorrência Pública.

**Oitava** — Os preços propostos para execução serão considerados firmes e somente poderão ser alterados se durante a execução dos serviços for criado, majorado ou diminuído algum tributo federal, estadual ou municipal que incida diretamente sobre a execução dos serviços em mais de 5% (cinco por cento) do valor existente quando da apresentação das propostas.

**Nona** — A revisão dos preços em qualquer das hipóteses, somente começará a vigorar da data em que uma das partes comunicar a outra por escrito o aumento ou diminuição, e em hipótese alguma abrangerá períodos de tempo anteriores à data de comunicação.

**Décima** — O proponente escolhido que se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela DIRETORIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM, perderá em favor desta a caução prestada.

**Décima primeira** — Assi-

nado o contrato com o proponente escolhido, serão restituídos as cauções dos demais proponentes.

**Décima segunda** — O pagamento dos serviços será feito pela DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL, neste Estado, mensalmente em moeda corrente à medida que os mesmos forem sendo executados.

**Décima terceira** — A fiscalização dos serviços será feita por pessoa ou pessoas designadas pela DIRETORIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM.

**Décima quarta** — Pela inobservância de qualquer das condições estipuladas no contrato, o contratante ficará sujeito a uma multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00, salvo hipótese de retardamento no início ou término do serviço, caso em que prevalecerá a multa constante da condição quarta (4a.). As multas serão impostas pela Diretoria da Escola Industrial de Belém e cabendo recurso sem efeito suspensivo para o Ministro da Educação e Cultura por intermédio da Diretoria do Ensino Industrial e deverão ser pagas dentro do prazo de dez (10) dias, contando da data da notificação, sob pena de ser descontados da Caução, caso em que esta deverá ser integralizada dentro do prazo de dez (10) dias.

**Décima quinta** — A Caução garantidora das propostas será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) sendo que o proponente escolhido deverá quando convidado pela Escola Industrial de Belém à reforçá-la até a importância correspondente ao valor do fornecimento mensal.

**Décima sexta** — O contrato que for firmado para execução dos serviços, ficará automaticamente rescindido nas hipóteses do contratante:

a) transferir o contrato ou sub-empregar total ou parcialmente o serviços sem prévia e escrita autorização da Diretoria da Escola Industrial de Belém;

b) ter sua falência decretada;

c) deixar de cumprir com as estipulações de contrato depois de multado mais de

duas vezes pela mesma falta de infração;

d) deixar de integralizar a Caução no prazo fixado pela condição 14a.;

e) paralizar os serviços por mais de dez (10) dias consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ante a Diretoria da Escola Industrial de Belém.

**Décima sétima** — Em caso de rescisão de contrato o contratante perderá em favor da Escola Industrial de Belém, a Caução prestada em sua totalidade devendo, porém ser pago os serviços efetivamente realizados até a data da rescisão.

**Décima oitava** — O contratante deverá retirar do local dos serviços qualquer empregado seu que se torne inconveniente ou prejudicial aos interesses da Escola Industrial de Belém, a juízo desta ou fiscalização do serviço.

**Décima nona** — O valor total da Caução prestada será devolvida ao contratante após o último dia de fornecimento.

**Vigéssima** — Os serviços deverão ser executados de forma que não prejudiquem o horário escolar.

**Vigéssima primeira** — O contratante ficará responsável pela conservação e limpeza dos materiais permanentes ou de consumo existentes no Refeitório da referida Escola, cuja relação lhe será fornecida pela Diretoria da referida Escola.

**Vigéssima segunda** — No julgamento das propostas, a Comissão da 1.ª Concorrência Pública, levará em consideração a idoneidade dos proponentes preços, além de outras vantagens propostas que consultem aos interesses desta Escola.

**Vigéssima terceira** — A Diretoria da Escola Industrial de Belém, se reserva o direito de anular a Concorrência, sem que aos concorrentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização, na hipótese das propostas não convirem aos interesses da Escola Industrial de Belém, a juízo exclusivo da Diretoria.

**Vigéssima quarta** — As especificações serão fornecidas aos interessados pela Comissão de Concorrência, na sala

onde funciona a Secretaria da Escola Industrial de Belém, das 8,00 às 12,00 horas nos dias úteis.

Belém, 22 de janeiro de 1958.

(a.) Evarinta Assis de Lacerda Coêlho, Escrietária, "E".

(Ext. — 22, 23 e 24|1958)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL  
ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

Edital de Concorrência Administrativa N. 1.

Concorrência administrativa para fornecimento de materiais de consumo e de transformação, permanente e obras, e equipamentos.

Acha-se aberta na Escola Industrial de Belém, na sala onde funciona a Secretaria, a inscrição à Concorrência Administrativa, para fornecimento de materiais de consumo etc., permanente e obras nas seguintes Verbas: 1.0.00 — Custeio: 4.0.00 — Investimentos, Consignações 1.3.00 — Material de consumo etc., 1.4.00 — Material permanente, 4.1.00 — Obras, .. 1.5.00 — Serviços de terceiros, Subconsignações: 1.3.02, 1.3.03, 1.3.04, 1.3.05, 1.3.10, .. 1.3.11, 1.3.13, 1.4.03, 1.4.04, .. 1.4.08, 1.4.09, 1.4.11, 1.4.12, .. 1.5.05, 4.1.04, 4.2.01, necessárias à Escola Industrial de Belém no decorrer do ano de 1958.

A referida inscrição far-se-á mediante às condições seguintes:

Primeira: — Os proponentes no ato da realização da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive o sindical dos empregados e empregadores;

b) Certidão de pagamento do imposto de renda (Art. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. ... 24.279 de 23|12|47;

c) Certidão comprobatória do cumprimento das normas referentes à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9/11/40, (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

Segundo: — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira: — As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes fechados, em três vias a primeira das quais selada na forma da lei e indicar além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar os fornecimentos.

Quarta: — As especificações serão fornecidas aos interessados na Secretaria da referida Escola.

Quinta: — A Inscrição à presente Concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. Diretor da Escola Industrial de Belém, até às 12 horas do dia 30 de janeiro de 1958.

Belém, 22 de janeiro de 1958.  
(a) Evarista Assis de La-Rocque Coelho, Escriurária.  
(Ext. — 22, 23, 24-1-58)

## ANÚNCIOS

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. São Jerônimo, 710.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de Janeiro de 1958.  
(a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º secretário.  
(T — 20.226 — 23, 24, 25, 26 e 28|1|58)

### FAZENDAS UBERABA S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1.ª convocação

Pela presente convocamos os snrs. acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 7 de fevereiro, na nossa sede, em Soure, às 16 horas, com o fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) aumento de capital;  
b) o que ocorrer.  
Soure, 21 de janeiro de 1958.  
(a.) Heráclito de Almeida Cavalcante, Diretor-presidente.

(T — 20.222 — 23|1, 1 e 6|2|58)

**Apólice extraviada**  
Tendo-se extraviado a apólice n. 31 142 emitida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) sobre a minha vida, emitida em 11.12.51 no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), e não havendo feito cessão nem traspasse da referida apólice, estou solicitando do Instituto, a emissão de uma segunda via, comprometendo-me a entregar o original, caso seja encontrada por ter ficado nula para todos os fins e efeitos.

Belém, 22 de janeiro de 1958.  
(a.) Pedro Pinheiro Paes.  
(T — 20.228 — 23|1|58)

### BANCO MOREIRA GOMES S/A

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, nas horas do expediente, os documentos referidos no artigo 99 do Decreto-Lei número 2.629, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de janeiro de 1958.

Banco Moreira Gomes S/A.  
(aa) Adalberto de Mendonça Marques, Antonio José Cerqueira Dantas, Firmino Ferreira de Mattos, Antonio Maria da Silva.

(Ext — 23, 25 e 28|1|58)

### RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A

Comunico aos Senhores acionistas que se encontram à sua disposição nos Escritórios da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 21 de janeiro de 1958. — (a.) Manoel Fernandes Rendeiro, Presidente.

(Ext — Dias 21, 22 e 23|1|58)

### SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A

Comunicamos aos Snrs. acionistas que se encontram à sua disposição, nos Escritórios da Empresa, os Documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 21 de janeiro de 1958.

Os Diretores: Luiz Figueiredo Moraes, Manoel Gonçalves Leitão.

Ext — Dias 21, 22 e 23|1|58)

## FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

#### Senhores acionistas:

É com a maior satisfação que, cumprindo disposições dos nossos Estatutos, apresentamos o nosso Relatório referente às operações realizadas durante o ano de 1957, último da nossa gestão. Como podeis constatar pelo Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Pêrdas, conseguimos o Lucro de Cr\$ 1.904.372,30. Durante o exercício concluímos a casa da sede da Fazenda, aumentando, dessa forma, o nosso patrimônio e fizemos vários melhoramentos na Fazenda. Terminada assim a construção que vinha sendo executada, deixamos a oportunidade para a nova Diretoria efetuar os reparos de que estão necessitadas algumas casas da Fazenda, rancho dos vaqueiros etc. Com as obras que vem de ser ultimadas, dispendemos elevada soma de dinheiro e, nestas condições, propomos à Assembléia Geral que não sejam distribuídos dividendos conservando o lucro para o futuro aumento do capital. As condições climáticas do exercício de 1957, com o inverno violento e o verão prolongado, determinaram grandes prejuízos nas regiões de Marajó, especialmente na zona onde se encontram as nossas Fazendas, causando enorme mortandade de gado, chegando em algumas, à casa dos 20%, fato, aliás, do conhecimento de todos através às notícias dos jornais desta capital. Não fôsse esta circunstância, a nossa situação no corrente exercício seria muito melhor. Contudo, pudemos ressaltar que as nossas condições financeiras continuam muito boas, sólido o nosso patrimônio e gozamos de bom crédito. Tudo isso equivale ao trabalho persistente que temos demonstrado.

Estamos à disposição dos nossos associados para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Pará, 5 de janeiro de 1957.

Domingos Nunes Acatauassú

Diretor Superintendente

Zélia Acatauassú Teixeira

Diretor Administrativo

### BALANÇO GERAL — 31 DE DEZEMBRO DE 1957

#### — A T I V O —

#### Ativo Imobilizado

Ações do Banco Rural e Hipotecário do Pará S. A. ....	20.000,00	
Biblioteca .....	1.240,00	
Casa de Soure .....	97.336,80	
Embarcações .....	33.097,20	
Gado de Raça .....	778.238,00	
Gado Suino de Raça .....	681,00	
Gado Bovino, Cavalari, Muar e Bubalino .....	8.389.566,30	
Loja n. 4 — Edifício Palácio do Rádio .....	377.200,00	
Móveis e Utensílios .....	394.721,40	
Peças para Motor Caterpillar ..	67.500,00	
Selas e Arreios .....	48.000,00	
Terras e Benfeitorias .....	6.862.213,90	
Veículos .....	598.105,30	17.667.899,90

#### Ativo Disponível

Banco do Pará S. A. ....	365,10	
Banco Comercial do Pará S. A. .	6.360,10	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. ....	5.408,50	
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. ....	43.034,50	
Caixa .....	145.452,60	200.670,80

<b>Ativo Realizável a Curto</b>		
<b>Prazo</b>		
Contas Correntes .....		308.987,90
<b>Ativo Realizável a Longo</b>		
<b>Prazo</b>		
Empréstimo Compulsório — Tesouro Nacional .....		209.395,10
<b>Ativo de Compensação</b>		
Ações em Caução .....	200.000,00	
Valores Dados em Penhor .....	10.893.900,00	11.093.900,00
	<u>Cr\$ 29.480.853,70</u>	

— ||| —  
— PASSIVO —

<b>Passivo Não Exigível</b>		
Capital .....	10.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal .....	391.773,60	
Fundo de Previsão .....	2.295.061,80	12.686.835,40
<b>Passivo Exigível a Curto</b>		
<b>Prazo</b>		
Contas a Pagar .....	70.448,60	
Duplicatas a Pagar .....	369.165,40	
Cooperativa Ind. Pecuária do Pará, Ltda. ....	96.097,40	
Contas Correntes .....	3.000,00	
Dividendos a Pagar .....	300.000,00	
Maria dos Anjos Domingues Nunes .....	184.774,50	
Promissórias a Pagar .....	1.450.000,00	2.473.895,90
<b>Passivo Exigível a Longo</b>		
<b>Prazo</b>		
Banco do Brasil S.A. C/Car- teira de Crédito Agrícola e Industrial .....		1.717.478,70
<b>Passivo de Compensação</b>		
Cauções da Diretoria .....	200.000,00	
Garantias de Penhores Pe- cuários .....	10.893.900,00	11.093.900,00
<b>Para Deliberação da As- sembléa Geral</b>		
Lucros e Perdas .....		1.509.153,70
	<u>Cr\$ 29.480.853,70</u>	

Pará, 31 de dezembro de 1957.

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.

**Zélia Acatauassú Teixeira**  
Diretor Administrativo

**Domingos Nunes Acatauassú**  
Diretor Superintendente

**Gabriel Lage da Silva**  
Contador — Reg. 37.341 — CRC/074

— ||| —  
**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**  
31 DE DEZEMBRO DE 1957

— D É D I T O —		
Saldos devedores das seguintes contas que representam prejuízo neste exer- cício:		
<b>Juros e Descontos</b>		
Saldo devedor .....		289.017,10
<b>Despesas Gerais</b>		
Idem, idem .....		1.391.969,60
<b>Custeio das Fazendas</b>		
Idem, idem .....		1.578.851,80
LUCRO do exercício, assim dis- tribuído:		
<b>Fundo de Reserva Legal</b>		
5% do lucro .....	95.218,60	
<b>Dividendos a Pagar</b>		
Dividendo atribuído às ações preferenciais .....	300.000,00	
LUCRO que fica para ser distri- buído de acôrdo com a reso-		
lução da Assembléa Geral ..	1.509.153,70	1.904.372,30
		<u>Cr\$ 5.164.210,80</u>

—     — — C R É D I T O —		
Saldos credores das seguintes contas que re- presentam lucro neste exercício:		
<b>Caçara</b>		
Saldo credor .....		2.620,00
<b>Eventuais</b>		
Idem, idem .....		6.000,00
<b>Gado Bovino, C/Exploração</b>		
Idem, idem .....		4.390.445,50
<b>Resultado do Exercício</b>		
Idem, idem .....		712.600,00
<b>Subprodutos da Fazenda</b>		
Idem, idem .....		52.545,30
		<u>Cr\$ 5.164.210,80</u>

Pará, 31 de dezembro de 1957.

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A.

**Zélia Acatauassú Teixeira**  
Diretor Administrativo  
**Domingos Nunes Acatauassú**  
Diretor Superintendente  
**Gabriel Lage da Silva**  
Contador — Reg. 37.341 — CRC/074

— ||| —  
**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Examinamos cuidadosamente a escrita de FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S. A., constatando que livros e documentos se encontram em perfeita ordem e as operações registradas com minúcias, fornecendo os melhores elementos para um exame perfeito e fácil. Assim sendo, aprovamos as Contas e Operações do exercício de 1957, esperando igual gesto por parte da Assembléa Geral.

Pará, 5 de janeiro de 1958.

**Joaquim Ribas de Faria**  
**Claudio Mendonça Dias**  
**Eurico de Almeida Cavalcante**

(Ext. — 23|1|58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1958

NUM. 5.022

## JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Antonio José Rabelo Guimarães o terreno sito nesta cidade à R. S. Silvestre Z — Lote "6" medindo 11 m x 44 m de fundos. Sucede porém que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1862 a 1956 num total de Cr\$ 72,70 inclusive multa como prova documental junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 16-11-56. — (a.) Abel Guimarães. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 16-11-56. — (a.) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Antonio José Rebelo Guimarães e sua mulher, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos

## EDITAIS

### JUDICIAIS

10 de janeiro de 1958. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho escrevão que o escrevi e subscrevo. — (a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T — 20.220 — 23[158])

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de apelação cível da Comarca de Bragança, em que são partes, como Apelantes, Sebastião Saturnino de Sousa; e, Apelada, Raimunda dos Santos Macota, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de janeiro de 1958. — (a.) Luís Faria, Secretário.

#### Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de janeiro corrente, para julgamento pela 1.ª Câmara Cível, do Agravo da Capital, em que é agravante, o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem (DER); e, agravado, João Alberto de Souza Maia, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de janeiro de 1958. — (a.) Luís Faria, Secretário.

#### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados ou autos de Agravo da Capital, em que são partes, como agravante, E. F. Saad & Companhia (S. Paulo); e, agravado, Asbeg Toutong & Companhia, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco

(5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de janeiro de 1958. — (a.) Luís Faria, Secretário.

#### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como Apelantes, J. Mendonça e Companhia; e, Apelada, a Companhia Comercial e Indústria Brasileira de Borracha "Dural", a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de janeiro de 1958. — (a.) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca de Bragança, em que são partes, como Apelante, Benedito Antonio da Silva; e, apelada, Maria de Oliveira Silva, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de janeiro de 1958. — (a.) Luís Faria, Secretário.

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Carlos de Souza e a senhorinha Terezinha Fernandes da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Dionísio Bentes, 34, filho de Olivia Duarte de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domé-

sticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 1.261, filha de Manoel Matos da Costa e de dona Alzira Fernandes da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 20.221 — 23 e 30[158])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim de Alencar Neto e dona Benedita Nascimento de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Antonio Baena, 885, filho de Francisco Alencar e de dona Ana Vitoriana de Alencar.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Antonio Baena, 885, filha de José Trajano de Souza e de dona Vicência Nascimento de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 20.223 — 23 e 30[158])

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fortunato Gabay e a senhorinha Gimol Bemerguy.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Breves, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro, 399, filho de Jacob Isaac Gabay e de dona Alegria Athias Gabay.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas do lar, domiciliada nesta cidade, residente à vila Crispim, n. 3, filha de Abraão Bemerguy e de dona Messody Bemerguy.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**

(T — 20.224 — 23 e 30[1]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Marques da Silva e dona Maria Madalena dos Santos Santana.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1.568, filho de Firmo Antonio de Souza e de dona Coleta Nunes da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1.568, filha de Manoel Luiz dos Santos e de dona Rosa dos Santos Santana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**

(T — 20.225 — 23 e 30[1]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wladimir Farias do Nascimento e a Senhorinha Elizabeth Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua 25 de Setembro, 437, filho de Antônio Matias do Nascimento e de Dona Bráulio Farias do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Maracanã, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Dr. Freitas, 956, filha de Raimundo de Aquino Corrêa e de Dona Humberta Costa Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T — 21.185 — 16 e 23[1]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Figueiredo de Sousa e a Senhorinha Adna Raude Kalif.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Oriximiná, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Gurupá 76, filho de Francisco Martins de Sousa e de Dona Laurinda Figueiredo de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Cametá, 143, filha de Kelmil Kalif e de Dona Amélia Raude Kalif.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T — 21.186 — 16 e 23[1]58)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Pinto Barroso e Dona Arina da Mota Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada do Utinga, 2, filho de Manoel de Souza Barroso e de Dona Maria Pinto Barroso.

Ela é também solteira, natural do Ceará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua do Utinga, 2, filha de José Monte Lima e de Dona Maria Mota Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T — 21.183 — 16 e 23[1]58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João de Deus Muniz e a Senhorinha Rosalina Oliveira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, electricista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 250, filho de Júlio Paiva Muniz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Frederico SNAPP, 105, filha de Jesuino Diogo da Silva e de Dona Olímpia Oliveira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T — 21.184 — 16 e 23[1]58)

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Siqueira, Gurgel & Cia. Limitada, Fortaleza, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. E-3.323, no valor de quinze mil vinte e oito cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 15.028,70), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de Janeiro de 1958.

**Aliete do Valé Veiga**

Oficial do Protesto de Letras  
(T — 20.227 — 23[1]58)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Idelta Nazaré Lopes Rabel, ocupante efetiva do cargo de Professora de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo no grupo escolar de Marabá, para o qual foi removida, "ex-officio", por ato do Governo, de 28 de junho do ano passado, sob pena de não

o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, parágrafo 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E para que se não alegue ignorância, lavro o presente edital e extraio uma cópia autêntica para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o transcrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 18 de janeiro de 1958.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

Visto: **Dr. Cunha Coimbra**, Secretário.

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31-1; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16; 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27-2-58.)

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1º, da Lei n. 749, de 24[12]53, (E.F.P.E.), fica notificado o senhor Osias Rodrigues do Nascimento, escrivão de coletoria, removido da coletoria estadual de Capanema para a de Curralinho, a comparecer e assumir suas funções dentro do prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo, sem que o aludido funcionário se apresente ou faça prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta ao Governo do Estado a sua demissão na forma da lei.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente o escrevi, aos quatorze dias do mês de janeiro de 1958.

(a.) **Oscar Nicolau da Cunha Lauzid**, Secretário de Estado de Finanças.

G. — Dias, de 16 a 31[1]58 e de 1 a 14[2]58.)

## DIARIO DA ASSEMBLEIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário.

**RESOLVE:**  
nomear Adolpho Mello de Oliveira Filho, para o cargo efetivo de Assistente de Mesa, padrão U, lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Belém, 2 de janeiro de 1958.

**Max de Parijós**

Presidente

**João Viana**

1º Secretário

**Wladimir Santana**

pelo 2º Secretário

### TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário.

**RESOLVE:**  
nomear Raimunda Siqueira Mendes, para o cargo efetivo de Revisor, padrão T, lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Belém, 2 de janeiro de 1958.

**Max de Parijós**

Presidente

**João Viana**

1º Secretário

**Wladimir Santana**

pelo 2º Secretário

### TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário.

**RESOLVE:**  
exonerar Adolpho Mello de Oliveira Filho, do cargo de "Datilógrafo", padrão I, lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Belém, 2 de janeiro de 1958.

**Max de Parijós**

Presidente

**João Viana**

1º Secretário

**Wladimir Santana**

pelo 2º Secretário

### TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário,

### RESOLVE:

exonerar Ferdinando Teles Sirotheau Corrêa do cargo efetivo de Revisor padrão U, lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 2 de janeiro de 1958.

**Max de Parijós**

Presidente

**João Viana**

1º Secretário

**Wladimir Santana**

pelo 2º Secretário

**Ata da segunda sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e um de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito.**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Vítor Paz, Antonio Vilhena, Avelino Martins, Wilson Amanajás, Acioli Ramos, o senhor Presidente Max Parijós secretariado pelo deputado Waldemir Santana mandou efetuar a chamada. Constatada falta de quorum para realização dos trabalhos, foi determinada a espera de quinze minutos, como é de praxe. Após esse prazo foi procedida nova chamada, continuando o Plenário sem número legal. Diante disso o senhor Presidente encerrou os trabalhos tendo antes marcado outra sessão para o dia seguinte, à hora regimental. E para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e um de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa.) **Max Parijós**, Presidente — **Acioli Ramos** e **Waldemir Santana**, Secretários.